



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO**

**PORTARIA DETRO/PRES. 1341/2017 de 05 de outubro de 2017.**

Dispõe sobre autorização excepcional para a renovação de Certificado de Autorização de Tráfego (CAT).

O Presidente do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro – DETRO/RJ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Regulamento do Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, aprovado pelo Decreto nº 3.893/81;

CONSIDERANDO que no último quadro demonstrativo sobre a evolução da frota, de 25 de setembro de 2017, foi evidenciado uma redução no total de veículos registrados no ano de 2017 de 5,37% e nos últimos 12 meses 7,44%;

CONSIDERANDO que nos processos de vistoria anual as empresas têm encontrado dificuldades na renovação de suas frotas e em quase sua totalidade tem alegado que a crise econômica e a redução da demanda de passageiros tem influenciado fortemente este quadro de dificuldade;

CONSIDERANDO que o total apurado de veículos registrados com Certificados de Autorização de Tráfego (CAT) vencidos ou vincendos até o ano de 2017 é de 7,05%;

CONSIDERANDO que a Taxa de Vistoria e Fiscalização é cobrada com base nos veículos registrados e a manutenção desses veículos registrados na frota por mais um ano seria uma importante ação no sentido de conter a redução da frota e conseqüentemente a receita do órgão.

**R E S O L V E :**

Artigo 1.º – Autorizar, em caráter excepcional, o deferimento dos pedidos de renovação de Certificados de Autorização de Tráfego (CAT), vincendos ou vencidos até o presente ano de 2017.

Artigo 2º – A prorrogação desses CATs será de, no máximo, 1 ano, a contar da data de vistoria anual da requerente no ano de 2017.

Artigo 3º – Excluem-se da presente autorização os veículos ônibus e micro-ônibus que possuírem mais de 12 anos de vida útil e os micro-ônibus tipo van, com mais de 7 anos de vida útil.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO**

Artigo 4º – Para terem seus CATs renovados os veículos deverão ser submetidos a vistoria do DETRO/RJ, apresentando toda a documentação exigida para a renovação de CAT e, em especial, o LIT.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de outubro de 2017.

**FERNANDO MORAES**  
**Presidente**  
**DETRO/RJ**